



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



PORTARIA SIP-MAPA Nº 4/2021 - DPG (11.54)

Nº do Protocolo: 23062.028853/2021-10

Belo Horizonte-MG, 23 de junho de 2021.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela **Resolução CD-069/08, de 2 de junho de 2008, em especial na Subseção V da Seção V do Capítulo IV; Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; Portaria DIR n. 261, de 23 de abril de 2020**, e suas alterações posteriores, considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CD-019/2018, a qual determina a implantação da Política Institucional de Padronização de Processos e Serviços, e a necessidade de uniformizar os procedimentos de **Especificar demanda por bens ou serviços, Avaliar aquisição de bens e serviços, Formalizar instrumento jurídico - contrato e congêneres, Tombar bem móvel, Anular saldo de empenho, Anular saldo de comprometimento orçamentário, Realizar reforço orçamentário**, na Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos padrão relacionados a seguir como documentos que definem a forma esperada de execução e a rotina de tramitação de processos administrativos relacionados ao seu o b j e t o .

Procedimento-Padrão PP-119: Especificar demanda por bens ou serviços - versão 1.0

Procedimento-Padrão PP-121: Avaliar aquisição de bens e serviços - versão 1.0

Procedimento-Padrão PP-125: Formalizar instrumento jurídico - contrato e congêneres - versão 1.0

Procedimento-Padrão PP-127: Tombar bem móvel - versão 1.0

Procedimento-Padrão PP-128: Anular saldo de empenho - versão 1.0

Procedimento-Padrão PP-129: Anular saldo de comprometimento orçamentário - versão 1.0

Procedimento-Padrão PP-130: Realizar reforço orçamentário - versão 1.0

Parágrafo único - Os citados documentos estarão disponíveis em suas respectivas páginas no sítio eletrônico MaPA (Manual de Procedimentos Administrativos) - www.mapa.cefetmg.br

Art. 2º - Estabelecer que as regras definidas nos **PP-119, PP-121, PP-125, PP-127, PP128, PP129 e PP-130** entram em vigor a partir da data de sua publicação no MaPA, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 23/06/2021 13:56)
MOACIR FELIZARDO DE FRANCA FILHO

DIRETOR - TITULAR

DPG (11.54)

Matricula: 1023335

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA SIP-MAPA**, data de emissão: **23/06/2021** e o código de verificação: **da1f157212**